

DECRETO Nº 51.492, DE 25/06/2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87-26-ARA-DESM e 28373/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 06 da Quadra 2, situado à Rua Tulipa, Loteamento Sete Curva, Bairro Valle Verde, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de SAMIR SELVATICE DO NASCIMENTO.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 306,00 m² (trezentos e seis metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 18496, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I – **Lote 06A** com área de 153,00 m² (Cento e cinquenta e seis metros quadrados), e frente/testada de 8,5 m (oito metros e cinquenta centímetros) para a Rua Tulipa.

II – **Lote 06B** com área de 153,00 m² (Cento e cinquenta e seis metros quadrados), e frente/testada de 8,5 m (oito metros e cinquenta centímetros) para a Rua Tulipa.

Parágrafo Único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 87-26-ARA-DESM e 28373/2026.



Art. 3º Fica autorizado o senhor SAMIR SELVATICE DO NASCIMENTO a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal